



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo  
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

**INSTITUI DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE  
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 06 de março de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Campina Grande, o qual será implementado de forma gradual, seguindo os seguintes eixos temáticos:

- I - Servidor Capacitado - Educação Corporativa no Serviço Público;
- II - Servidor Saudável - Saúde e Longevidade;
- III - Servidor Valorizado - Reconhecimento pelo Esforço Anual;
- IV - Servidor em Foco - Valorização Diária e Dedicção;
- V - Servidor Nota 10 - Mérito

**Art. 2º** No eixo Servidor Capacitado, serão oferecidas a todos os servidores, independentemente da forma de contratação, ações voltadas para capacitação e aprimoramento funcional, com o intuito de:

- I - Possibilitar que o servidor público seja agente de sua própria capacitação, nas áreas de interesse do órgão ou entidade;
- II - Promover, divulgar e viabilizar o acesso dos servidores às atividades de capacitação;
- III - Avaliar continuamente os resultados provenientes das ações de capacitação;
- IV - Aprimorar a qualidade dos serviços públicos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*Casa de Félix Araújo*  
**Secretaria de Apoio Parlamentar**

V - Priorizar ações de capacitação que aproveitem as habilidades e conhecimentos dos servidores dos próprios órgãos;

VI - Desenvolver competências e habilidades técnicas para a melhoria dos processos e resultados;

VII - *Proporcionar formação contínua e efetiva gestão do conhecimento.*

**Art. 3º** Consideram-se ações de capacitação aquelas que abrangem tanto a aquisição de novas habilidades e conhecimentos quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam para a preparação do servidor público, tornando-o agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

**Art. 4º** Os eventos de capacitação poderão ocorrer nas modalidades de:

I - Cursos;

II - Treinamentos;

III - Seminários;

IV - Encontros;

V - Palestras;

VI - Outras modalidades afins.

**Parágrafo único.** As ações mencionadas poderão ser conduzidas pela Câmara ou por empresas especializadas em capacitação de servidores públicos.

**Art. 5º** No eixo Servidor Saudável, serão oferecidas a todos os servidores públicos ativos do Poder Legislativo, independentemente da forma de contratação, ações na área de saúde, visando à melhoria contínua do ambiente de trabalho e à promoção de hábitos de vida saudáveis, incluindo:

I - Fornecimento de orientações sobre prevenção e tratamento de doenças relacionadas ou não ao ambiente de trabalho;

II - Estímulo à mudança de hábitos para evitar doenças como hipertensão, diabetes, depressão e ansiedade;

III - Estabelecimento de parcerias entre a área de gestão de pessoas e a Escola do Legislativo com universidades públicas e privadas para acompanhamentos, ginástica laboral, palestras e seminários;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*Casa de Félix Araújo*  
**Secretaria de Apoio Parlamentar**

IV - Possibilidade de contratação de empresa especializada em ações de saúde para os servidores.

**Art. 6º** O eixo Servidor Valorizado visa reconhecer o esforço dos servidores públicos ao longo do ano, concedendo, a todos os servidores ativos, independentemente da forma de contratação, um benefício pecuniário no mês de dezembro de cada ano, de caráter gratuito, individual, transitório e indenizatório, a título de crédito alimentação, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), corrigidos anualmente pelo índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

**§ 1º** O benefício poderá ser concedido por meio de item alimentício com respectiva embalagem, adquirido por meio de procedimento licitatório, observado o limite máximo do valor estipulado.

**§ 2º** A espécie do item alimentício e sua embalagem serão definidas por ato do Presidente da Câmara, discriminado no edital de licitação para aquisição dos produtos.

**§ 3º** Servidores efetivos em licença para tratar de interesses particulares não terão direito ao benefício.

**Art. 7º** O eixo Servidor em Foco tem como objetivo valorizar o servidor pelo esforço diário e dedicação ao serviço público. Aos servidores públicos efetivos ativos será proporcionada a entrega de um objeto em reconhecimento ao seu trabalho, ao completarem 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestados ao Poder Legislativo.

**§ 1º** Considera-se tempo de serviço o período efetivo prestado ao Poder Legislativo.

**§ 2º** A entrega do objeto será realizada no mês de outubro de cada ano, a critério do Presidente da Câmara, abrangendo todos os servidores que completarem o tempo de serviço mencionado no caput, do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano respectivo, podendo ocorrer por meio de evento específico ou durante uma sessão legislativa.

**§ 3º** O reconhecimento será efetuado por meio da entrega de um objeto comemorativo, cuja espécie, quantidade e formato serão definidos por ato do Presidente da Câmara, discriminado no edital de licitação para aquisição do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*Casa de Félix Araújo*  
**Secretaria de Apoio Parlamentar**

**Art. 8º** O eixo Servidor Nota 10 visa valorizar o servidor público efetivo ativo pela qualidade dos serviços prestados, buscando redução de absenteísmo, atestados médicos e acidentes de trabalho, além da melhoria na pontualidade, cumprimento das jornadas de trabalho e eficiência na prestação do serviço.

**§ 1º** Como forma de incentivo, será concedida aos servidores mencionados no caput, no mês de dezembro de cada ano, uma bonificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente pelo índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Não tenham mais de 01 (uma) falta injustificada;
- II - Não tenham mais de 05 (cinco) atestados médicos no ano;
- III - Não tenham mais de 30 (trinta) dias de faltas, mesmo que justificadas;
- IV - Não tenham mais de 15 (quinze) entradas atrasadas em mais de 20 (vinte) minutos cada entrada, no ano;
- V - Não estejam respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar com condenação no ano;
- VI - Não tenham reclamações formais sobre a qualidade dos serviços prestados;
- VII - Tenham prestado serviços com eficiência, comprometimento e competência, conforme avaliação da chefia imediata;
- VIII - Não tenham deixado de cumprir nenhuma atividade lícita, sem motivo justificado.

**§ 2º** Faltas justificadas seguem as hipóteses previstas na Lei nº. 4563 de 10 de outubro de 2007.

**§ 3º** A bonificação será proporcional para servidores que ingressarem no serviço público ao longo do ano, correspondendo a 1/12 (um doze) avos para cada mês trabalhado.

**§ 4º** Servidores em licença para tratar de interesses particulares não terão direito à bonificação.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas por dotação específica do Orçamento da Câmara, correspondente ao ano de realização das despesas.

**Art. 10.** A fiscalização do cumprimento desta Resolução ficará a cargo dos Vereadores da Câmara Municipal de Campina Grande.

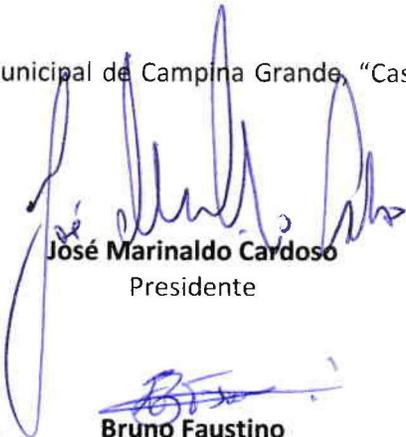


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*Casa de Félix Araújo*  
**Secretaria de Apoio Parlamentar**

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 06 de março de 2024.



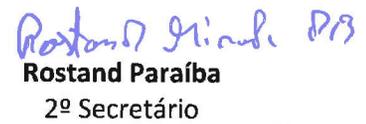
**José Marinaldo Cardoso**  
Presidente



**Fabiana Gomes**  
1ª Vice-Presidente



**Bruno Faustino**  
3ª Vice-Presidente



**Rostand Paraíba**  
2ª Secretário



**Alexandre do Sindicato**  
2ª Vice-Presidente



**Renan Maracajá**  
1ª Secretário



**Hilmar Falcão**  
3ª Secretário